

RESOLUÇÃO CGM N.º 462 DE 08 DE MAIO DE 2003.

Aprova os roteiros orientadores para a emissão de Declaração de Conformidade que farão parte dos processos de despesa no âmbito da Administração Direta do Município do Rio de Janeiro, divulga data para funcionamento da Central de Liquidação e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e,

Considerando a criação da Central de Liquidação através do Decreto nº 22.795, de 08 de abril de 2003; e ainda

Considerando o item “e” do Anexo Único da Resolução CGM nº 457, 09 de abril de 2003, que dispõe que o modelo da declaração da conformidade será definido pela Controladoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na forma dos Anexos I, II e III desta Resolução, os roteiros orientadores para a emissão da Declaração de Conformidade que serão parte integrante dos processos de despesa da Administração Direta Municipal.

§ 1º - Os roteiros estabelecidos no art. 1º desta Resolução são compostos por elementos fundamentais ao registro contábil da despesa e deverão ser aplicados e preenchidos pelos órgãos definidos no art. 2º do Decreto nº 22.795 de 08/04/2003 para a análise dos processos de despesas referentes a compras, serviços e locação de imóveis (anexo I), obras e serviços de engenharia (anexo II) e diárias (anexo III).

§ 2 - O preenchimento dos roteiros citados no caput deste artigo não isenta nem restringe a Secretaria da análise completa do processo de despesa e da responsabilidade de que todos os atos relativos ao processo atenderam a legislação vigente.

Art. 2º Para as despesas não enquadradas no § 1º do art. 1º, deverá ser incluída, nos processos respectivos, declaração de que houve atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 22.795, de 08 de abril de 2003.

Art. 3º Os processos da Administração Direta Municipal referente às despesas em fase de liquidação deverão ser encaminhadas à Central de Liquidação da Controladoria Geral a partir de 14 de maio de 2003.

§1º Até 13 de maio de 2003, os processos referidos no caput deste artigo deverão ser encaminhados à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria respectiva, ficando após esta data, proibido o recebimento dos processos pelas Gerências.

§2º Os processos de despesas ordenadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação continuarão a ser liquidados descentralizadamente.

§3º Nos termos do artigo 4º do Decreto nº 22795, de 08 de abril de 2003, cada Secretaria poderá assumir a liquidação total da sua despesa, a partir de avaliação efetuada pela Controladoria Geral nos respectivos processos.



Processo n.º	
Data	Fls.
Rubrica	

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, DECLARAMOS A CONFORMIDADE da presente despesa, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 22795 de 08/04/2003, visando à liquidação sob o aspecto contábil.

À CG/CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO,

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

assinatura/nome/cargo/matricula do servidor

ANEXO II

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				Processo n.º	
				Data Fls.	
				Rubrica	
I – DADOS DA DESPESA					
Tipo da Despesa ( ) obras ( ) serv. engenharia		Programa de Trabalho	Tipo do Instr. Jurídico (1)		Ano e Número
Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS):			Unidade(s) Administrativa(s):		
II – DOS VALORES	Valor Total (R\$)	N.º Empenho (ano e nº)	Valor (a liquidar)	N.º Empenho (ano e nº)	Valor (a liquidar)
Despesa / Base de Cálculo					
(-) Retenção de IR					
(-) Retenção de ISS					
(-) Multa					
(-) Descontos Obtidos					
(-) Retenção de INSS					
(-) Retenção 10% (Act. Prov.)					
(=) VALOR LIQUIDO					
III – DO EXAME				Sim	Não aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) e Dos Valores (item II) deste formulário?					
2. O(s) empenho(s) possui(em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?					
3. A autorização (NAD) foi emitida em data anterior ou igual ao início da realização da despesa?					
4. No caso de despesa de exercício anterior não inscrita em restos a pagar, houve reconhecimento da dívida?					
5. A despesa foi classificada na natureza de despesa adequada ao objeto contratado conforme Classificador da Receita e Despesa da PCRJ divulgado no site da CGM: <a href="http://www.rio.rj.gov.br/cgm">www.rio.rj.gov.br/cgm</a> ?					
6. O favorecido (credor) da(s) nota(s) de empenho(s) é o emitente do(s) documento(s) comprobatório(s)? <sup>2</sup>					
7. O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa está(ão) de acordo com as diretrizes de faturamento do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno?					
8. A fatura, folha de medição e nota fiscal foram atestadas pelo fiscal designado e outro(s) servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento da obra ou serviço de engenharia, com base nas condições contratadas?					
9. Na execução da obra/serviço de engenharia em desacordo com o contratado foram tomadas as medidas administrativas previstas nos artigos 589 a 602 do Decreto 3221 de 18/09/81 (RGCAF) pelo ordenador de despesas?					
10. No caso de multa, há autorização do contratado para o desconto no pagamento da fatura (art. 595 §2º do RGCAF)?					
11. Foram indicados na documentação comprobatória o período da medição, o endereço da obra e a matrícula CEI?					
12. As medições foram devidamente cadastradas em seus respectivos sistemas informatizados de acompanhamento de obras e serviços de engenharia (SISCOB – Sistema de Acompanhamento e Controle de Obras – ou ORC – Sistema de Orçamentação de Obras)?					
13. O boletim de desempenho foi elaborado conforme o Decreto nº 14574 de 07/02/1996?					
(1) Nos casos de termo aditivo e outros, deverão ser informados os dados do instrumento jurídico principal.					
(2) No caso de empenho coletivo, discriminar o CNPJ/CPF do credor:					
				Sim	Não aplicável

14. Foram apresentadas as guias GPS(INSS) e GFIP(FGTS) com relação de empregados (do arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) alocados ao contrato?		
15. Os dados bancários do favorecido (credor) encontram-se cadastrados pelo Tesouro no sistema FINCON?		
16. O Termo de Contrato/Aditivo está cadastrado no Sistema FINCON?		
17. As prorrogações, suspensões e reinícios de contagem de prazo contratual foram devidamente autorizadas e cadastradas no sistema FINCON?		
18. Nos casos de sub-contratações, existe previsão contratual e autorização para as mesmas?		
19. Os reajustes de preços foram calculados conforme previsão contratual, especialmente quanto ao índice de reajuste?		
19.1. Foram emitidos empenhos para os reajustes contratuais?		
20. Nas alterações das quantidades dos itens constantes do orçamento da obra ou serviço de engenharia, estas obedeceram os limites do art. 482 do Decreto nº 3221/81 (RGCAF) ??		
21. O faturamento das obrigações parcialmente cumpridas, em caso de rescisão amigável do contrato (art. 532 do Decreto 3221/81 – RGCAF), está respaldado por laudo de Comissão Especial designada para verificação?		
22. Nos casos de liberação da retenção contratual (10%), o aceite provisório foi emitido e consta cópia da publicação no DORIO?		
(3) Neste caso, as alterações não poderão acarretar acréscimos no valor global do contrato e poderão ser realizados: * I- a juízo exclusivo da Fiscalização e sob sua inteira responsabilidade, acrescer até 30% (trinta por cento) da quantidade prevista no orçamento oficial; II- em casos especiais, devidamente justificados e mediante prévia autorização da autoridade que aprovar a licitação: acrescer em percentagem superior a 30% (trinta por cento); dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, serem substituídas total ou parcialmente por outras quantidade de itens novos constantes da tabela de preços do órgão oficial do Município, desde que tal substituição seja imprescindível à perfeita execução e os preços unitários respectivos sejam relativos ao mês da tabela usada no orçamento oficial."		

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, DECLARAMOS A CONFORMIDADE da presente despesa, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 22795 de 08/04/2003, visando à liquidação sob o aspecto contábil.

À CG/CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO,

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 assinatura/nome/cargo/matricula do servidor

### ANEXO III

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DE DIÁRIAS		Processo n.º	
		Data	Fis.
		Rubrica	
I – DADOS DA DESPESA			
Programa de Trabalho:		Empenho(s):	
II – DOS VALORES		Total de favorecidos	Valor Total (R\$)
DIÁRIAS			
III – DO EXAME			Sim
			Não aplicável
1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) e Dos Valores (item II) deste formulário?			
2. O(s) empenho(s) possui(em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?			
3. A despesa foi classificada em conformidade com o Classificador da Receita e Despesa da PCRJ divulgado no site da CGM: <a href="http://www.rio.rj.gov.br/cgm">www.rio.rj.gov.br/cgm</a> ?			
4. Os dados bancários do favorecido encontram-se cadastrados pelo Tesouro no sistema FINCON?			
5. Todos os campos do Documento de Concessão de Diárias encontram-se devidamente preenchidos? (Anexo I do Decreto n.º 17387 de 10/03/1998)			
6. O cálculo foi efetuado de acordo com o disposto no art. 1º, parágrafos 1º ao 3º e Anexo I do Decreto n.º 21781 de 23/07/02?			
7. Foi informado o nº do CPF do servidor no Documento de Concessão de Diárias?			

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, DECLARAMOS A CONFORMIDADE da presente despesa, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 22795 de 08/04/2003, visando à liquidação sob o aspecto contábil.

À CG/CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

assinatura/nome/cargo/matricula do servidor